



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação do Projeto de Meditação e Inteligência Emocional a ser desenvolvido nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Santana de Parnaíba, e dá outras providências.

Sabrina Colela Prieto, Presidente Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica instituído o Projeto de Meditação e Inteligência Emocional, a ser desenvolvido em escolas públicas da rede municipal de Santana de Parnaíba.

Art. 2º - São objetivos do Programa de Meditação e Inteligência Emocional:

- I – Aperfeiçoar o processo educativo nas escolas por meio do desenvolvimento da meditação e da inteligência emocional da comunidade escolar e dos alunos;
- II – Estimular a melhoria da atenção, concentração, memória, aprendizado e do desempenho cognitivo;
- III – Promover o autoconhecimento e a autorregulação e um maior controle das emoções desde cedo;
- IV – Melhorar o controle da impulsividade e irritabilidade;
- V – Reduzir os níveis de ansiedade e estresse, a incidência de violência e bullying e os índices de evasão escolar;
- VI – Promover a melhoria da qualidade de vida da comunidade escolar e alunos;
- VII – Fomentar a empatia, e a solidariedade na escola e na sociedade.

Art. 3º - As atividades do Programa de Meditação e Inteligência Emocional serão consideradas extracurriculares e desenvolvidas semanal ou quinzenalmente.

Art. 4º - Para o cumprimento desta lei poderão ser realizados convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas.




Art. 5º - O Poder executivo deverá regulamentar esta lei, contados de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de início do ano letivo posterior ao de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Antônio Branco, 15 de Junho de 2021.


SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
PRESIDENTE
VEREADORA - AVANTE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto que visa aperfeiçoar o processo educativo nas escolas, por meio do desenvolvimento da meditação e da inteligência emocional que envolve toda a comunidade escolar.

Meditação é uma técnica que desenvolve habilidades como a concentração, tranquilidade e foco no presente. Trata-se de uma prática ancestral, com raízes orientais e que, hoje, é disseminada no mundo todo, trazendo uma série de benefícios para os seus praticantes.

Podemos destacar como benefícios da meditação comprovados cientificamente:

- I - redução do estresse e controle da ansiedade;
- II - melhora nos sintomas da depressão;
- III - melhora na autoestima;
- IV - aumento no tempo de foco;
- V - redução na perda de memória relacionada a idade;
- VI - pode gerar comportamento de altruísmo;
- VII - ajuda no combate a vícios;
- VIII - melhora no sono;
- IX - aumento da tolerância a dor, entre outros.

Dentro desse contexto, temos os benefícios da meditação infanto-juvenil na saúde emocional das crianças e adolescentes, que é uma prática que promove o fortalecimento da saúde emocional dos mesmos e traz ótimos resultados quando incorporada à rotina familiar e escolar.



Quando falamos sobre saúde infanto-juvenil, geralmente evidenciamos a dimensão física. No entanto, a própria Organização Mundial de Saúde (OMS) define saúde como um “Saúde é um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não apenas a mera ausência de doença ou enfermidade” Nesse sentido, as questões socioemocionais são de suma importância para o desenvolvimento da aprendizagem de nossos alunos, como relata a Base Nacional Comum Curricular-BNCC em suas 10 competências gerais.

Atualmente vivemos em uma sociedade altamente conectada, que apresenta inúmeros estímulos e demandas de toda ordem. E as nossas crianças e adolescentes não estão imunes a isso, ao contrário, é cada vez mais comum encontrarmos casos de depressão, estresse e ansiedade infantil, bem como problemas de aprendizagem cujas fontes são psicológicas.

Dentro deste cenário, é que vislumbramos a importância do desenvolvimento da meditação e da inteligência emocional nas escolas com foco no desenvolvimento integral dos alunos e também dos professores.

Respeito, empatia, foco e melhor controle das emoções são aprendizados da meditação e que são levados para a vida toda.

Os benefícios da meditação na escola foram comprovados através de pesquisas. Em 2012, um estudo realizado em Oakland, Califórnia, comparou alunos que praticavam meditação com os que não praticavam. Foram cerca de 800 alunos e 50 professores analisados. O resultado mostrou que houve melhora expressiva naqueles que meditavam, com aumento do foco, controle emocional, compaixão e participação nas aulas.

No Reino Unido, testes foram feitos em escolas modelo. Nestas instituições, a meditação melhorou o desempenho dos alunos, a inteligência socioemocional e a resiliência. Devido ao resultado, a experiência foi replicada para toda a rede escolar do País. Em alguns países da Europa e Estados Unidos a meditação nas escolas já é uma prática difundida.

Seguindo a tendência de países referências no assunto, no Brasil, várias escolas têm inserido a meditação na rotina de seus alunos e professores. Essas instituições já conseguem colher bons frutos da prática.



Dessa forma, este Projeto de Lei, visa garantir nas Escolas Municipais de Santana de Parnaíba a criação do projeto de meditação e inteligência emocional, e, assegurar assim, os resultados positivos na qualidade de vida dos alunos e professores e nos seus processos de aprendizagem com um todo.

Plenário Antônio Branco, 15 de Junho de 2021.



Sabrina Colela

SABRINA COLELA

(Sabrina Colela Prieto)

PRESIDENTE

VEREADORA - AVANTE

